



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE DISPENSA



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

A Câmara de Vereadores de Barão do Triunfo, em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar dispensa de licitação com base no art. 75, inciso 2 para a **AQUISIÇÃO NOTEBOOKS, NOBREAK, TECLADO E MOUSE.**

Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preços até o dia **14/03/2025**, a serem encaminhadas para o e-mail: camarabt@conectsul.com.br, a qualquer horário, ou entregues junto ao Setor de Compras da Câmara Municipal de Vereadores de Barão do Triunfo, localizada na Praça Professor Fernando Dalbem, 290, Centro - CEP 96735.000, Barão do Triunfo / RS, no horário de expediente das 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h.

O termo de referência desta contratação poderá ser acessado no seguinte endereço eletrônico: <http://www.camarabaraodotriunfo.rs.gov.br>.

Barão do Triunfo/RS, 11 de março de 2025.

Presidente da Câmara Municipal de Barão do Triunfo

MATEUS DE LIMA ROMEIRA



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Solicitante: TESOURARIA

Responsável pela elaboração: Dalvana dos Passos Garcia

Cargo/função: Diretora Administrativa

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A definição do objeto consiste na aquisição de notebooks, nobreaks, teclados e mouses para equipar os gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Barão do Triunfo. O objetivo é proporcionar aos vereadores e servidores da Câmara as ferramentas necessárias para a realização de suas atividades legislativas com maior eficiência, segurança e conforto. A aquisição desses equipamentos visa garantir a continuidade das operações legislativas, promover um ambiente de trabalho mais ergonômico, proteger os dispositivos contra quedas de energia e melhorar a produtividade e a autonomia no desempenho das funções. A solução proposta é essencial para atender às necessidades tecnológicas da Câmara Municipal e para assegurar o bom andamento dos processos legislativos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	UNID. DE MEDID A	QUANT.
01	Notebook - Processador: 13ª Geração, Intel Core i5 ou superior (6-core, cache de 10 MB, até 4.40 GHz) equivalente ou superior; Memória: 8 GB DDR4 (1x8GB) 3200MHz, expansível até 64GB (2 slots soDIMM); Sistema operacional: Windows 11 em Português, ou versão superior; Tela: Tela FHD WVA/IPS de 14" (1920x1080) ou superior, 250 nits, antiglare; Armazenamento: SSD de 256 GB PCIe NVMe ou superior, padrão PCIE M.2;	Material	und	5



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	<p>Câmera: Webcam HD integrada de 720p a 30 FPS, com microfone integrado. Áudio: Alto falante estéreo (1,5 W x 2); Rede: placa de rede wireless integrada (Wi-Fi 5, 802.11 ac 2x2), Bluetooth 5.0 ou superior, porta LAN Gigabit Ethernet (10/100/1000); Conectividade: 1 porta HDMI ou Display Port, mínimo 2 portas USB, entrada/saída de áudio para fone de ouvido / microfone; Teclado: Teclado integrado, padrão brasileiro, com teclado numérico. Alimentação: bateria integrada de no mínimo 3 células e 50 Wh, com Adaptador CA (Bivolt); Garantia total do mínima de 1 ano.</p>			
02	<p>NOBREAK BIVOLT 1200VA -(conforme NBR 15014:2003) - Expansão de autonomia com conector de engate rápido - Carregador de baterias inteligente - Transformador de 220V para 115V (modelo Bivolt) -Alarme sonoro - Circuito desmagnetizador - Função Blecaute: pode ser ligado na ausência de rede elétrica - Inversor sincronizado com a rede - Reconhecimento automático de 50Hz ou 60Hz -6 tomadas de saída padrão NBR14136 (10A)ABNT Contra surtos de tensão -Fusível externo cor preto -Chave liga-desliga embutida e temporizada, impede desligamento acidental -Proteção contra curto circuito na saída -Acionamento do inversor em subtensão ou sobretensão - Proteção contra descarga total das baterias - Proteção da vida útil da(s) bateria(s) - Desligamento automático ao final do tempo de autonomia. Garantia de 12 meses.</p>	Material	und	1
03	<p>Mouse óptico na cor preta, Características Design ergonômico; 2 (dois) botões + botão universal scrol; Comprimento mínimo do fio 120 cm; Conexão tipo usb 2.0; Recurso "plug and play"; Resolução mínima 800dpi Sistemas</p>	Material	und	5
04	<p>Teclado padrão abnt 2; Características Cor preta; Conexão via porta usb 2.0; Teclas macias para digitação confortável; Sistemas Operacionais Compatíveis Microsoft Windows</p>	Material	und	4



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Conforme se verifica do ETP, as especificações mínimas e exigências de cada item foram colocadas foram realizadas na elaboração do Documento de Formalização da Demanda, a partir de estudo das necessidades da Câmara Municipal e levando em consideração os produtos usualmente disponíveis no mercado. Revisando tais exigências e requisitos, verifica-se que estão corretos, são os padrões usuais médios de mercado e atendem perfeitamente as necessidades do Poder Legislativo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação está baseada na necessidade de modernização e adequação da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Barão do Triunfo, visando otimizar as condições de trabalho e a eficiência das atividades legislativas. A ausência de equipamentos adequados nos gabinetes dos vereadores tem gerado dificuldades no acesso a documentos, na comunicação interna e externa, além de prejudicar o desempenho das funções legislativas de forma ágil e eficiente.

A aquisição de notebooks é imprescindível para garantir que os vereadores possam acessar rapidamente sistemas e processos legislativos, facilitando a gestão de propostas e o acompanhamento de projetos. Além disso, os notebooks proporcionarão maior mobilidade, permitindo que os vereadores desempenhem suas funções tanto dentro quanto fora da Câmara, otimizando o tempo e aumentando a produtividade.

A instalação de nobreaks é necessária para proteger os dispositivos contra quedas e oscilações de energia elétrica, garantindo a segurança dos equipamentos e a continuidade das atividades legislativas, prevenindo perdas de dados importantes e falhas operacionais causadas por interrupções no fornecimento de energia.

A substituição de teclados e mouses visa melhorar as condições ergonômicas de trabalho, prevenindo problemas de saúde como lesões por esforço repetitivo, além de proporcionar um ambiente de trabalho mais confortável e adequado para os vereadores e servidores.



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Portanto, a contratação desses materiais é justificada pela necessidade de aprimorar a infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Barão do Triunfo, assegurando maior eficiência, segurança, produtividade e bem-estar aos vereadores e servidores, e garantindo o bom andamento das atividades legislativas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a Câmara Municipal de Barão do Triunfo envolve a aquisição de notebooks, nobreaks, teclados e mouses para modernizar a infraestrutura tecnológica e melhorar a eficiência das atividades legislativas. Os notebooks permitirão acesso rápido e eficiente a documentos e processos, tanto dentro quanto fora da Câmara. Os nobreaks garantirão proteção contra quedas de energia, assegurando a continuidade das operações. A substituição de teclados e mouses melhorará a ergonomia e o conforto no ambiente de trabalho. Juntas, essas aquisições proporcionarão maior autonomia, produtividade e segurança, resultando em um melhor desempenho legislativo e no aprimoramento dos serviços prestados à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da dispensa de licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, a Fazenda Estadual, a Fazenda Municipal, o Distrito Federal e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), relativamente a tributos administrados por esses entes, inclusive mediante apresentação de certidão conjunta ou de certidões específicas para cada ente federativo, nos termos da lei.
4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
5. Prova de regularidade relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
7. Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública.

1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega dos produtos deverá ser realizada conforme solicitação da Câmara Municipal através de e-mail ou presencialmente, conforme a necessidade.

As entregas deverão ser realizadas na sede da Câmara Municipal de Praça Professor Fernando Dalbem, 290 - Centro - CEP 96735.000, Barão do Triunfo /RS
E-mail: camarabt@conectsul.com.br | Site: camarabaraodotriunfo.rs.gov.br



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Barão do Triunfo/RS, pela empresa que vier a ser contratada em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de solicitação enviada pela Câmara Municipal.

Todas as despesas, incluindo eventuais custos com a entrega, correrão por conta da empresa contratada, devendo apresentar orçamento considerando tais custos.

Se for contratada entrega de produto em desacordo com este termo de referência, com a proposta apresentada ou fora de especificação ou incompleta, será feita a notificação por escrito à empresa contratada para substituir os mesmos, sem custos, sob pena de não ser devido o pagamento.

Só serão devidos os produtos solicitados e entregues.

A Contratada deverá prestar suporte técnico à Contratante, mantendo e-mail e contato telefônico disponíveis e atualizados, durante toda a vigência do contrato.

As garantias são as que constam na descrição dos produtos.

2. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos Artigos 12 a 16 da Resolução nº 04/2023, que “estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação, do gestor e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Barão do Triunfo/RS e da outras providências.

3. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- Pagamento realizado por demanda solicitada.
- O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente.
- O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento na mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- A nota fiscal ou documento equivalente de cobrança, acompanhada dos demais documentos exigidos no contrato administrativo, para fins de pagamento, deverão ser encaminhados à Tesouraria, que será o setor responsável pela inclusão imediata após a liquidação na lista classificatória de credores, de que trata a Resolução nº 01/2016.
- O pagamento se dará, preferencialmente, através de boleto ou de depósito bancário, para crédito em banco, na agência e conta corrente indicados a serem indicados pela Contratada.
- A Câmara poderá reservar-se ao direito de suspender o pagamento se a entrega ou serviço for executado em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência ou do contrato a ser firmado.
- A nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do presente contrato.
- Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Câmara Municipal, os valores deverão ser corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, de deverá compensar a Contratada com juros de 0,5% ao mês, “*pro rata*”.
- Deverão ser processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação que regula a matéria.
- Eventuais despesas de entrega, locomoção, estadia e alimentação serão de responsabilidade exclusiva da Contratada em relação as pessoas empregadas na execução do objeto.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante dispensa de licitação, restando selecionada a empresa que apresentar o menor preço para cada item.

A Câmara enviará solicitação de proposta por e-mail e/ou presencial para possíveis fornecedores, assim como, afixará aviso em seu site, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

O proponente deverá apresentar a proposta nos termos do inciso II do § 4º do art. 4º da Resolução nº 03/2024, preferencialmente, nos termos do modelo que segue ANEXO.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DAS AQUISIÇÕES

Estima-se para as aquisições almejadas o valor total de R\$ 25.153,18 (vinte e cinco mil e cento e cinquenta e três reais e dezoito centavos).

Vislumbra-se que o valor de cada item é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Resolução nº 03/2024, que Regulamenta o processo de contratação direta, disciplinado pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Poder Legislativo do Município de Barão do Triunfo/RS e dá outras providências, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente das aquisições ora pretendidas decorrerá da dotação orçamentária.

Projeto/Atividade:01.Câmara Municipal
2002. ADMINISTRAÇÃO E ELABORAÇÃO LEGISLATIVA

Rubrica: 33.90.30 – Material De Consumo
Elemento: 3.3.90.30.17 - Material De T.I.C. (Consumo)
Saldo Orçamentário: R\$ 71.330,00

Rubrica: 44.90.52 – Equipamentos E Material Permanente
Elemento:44.90.52.41 - Equipamentos De T.I.C. Computadores
Saldo Orçamentário: R\$ 35.665,00

11. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O contrato, nos termos da minuta a ser disponibilizada aos interessados, deverá ser assinado até 10 dias a contar da notificação, sob pena de decair do direito de contratação e ser contratado o próximo classificado.

Nos termos do Art. 95, I e II, da Lei 14.133/21, em caso de restar vencedora determinada empresa apenas de itens que ensejam a entrega imediata de toda a quantidade a ser adquirida, poderá ser dispensada a formalização de contrato.

Barão do Triunfo, 10 de março de 2025.

Dalvana dos Passos Garcia
Diretora Administrativa



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO/RS, CNPJ 03.503.440/0001-50 – e-mail: camarabt@conectsul.com.br, PÇ. PROFESSOR FERNANDO DALBEM, 290 – CENTRO – CEP 96735.000, FONE: 51.36501118 – 36501197, solicita orçamento para a seguinte contratação:

OBJETO: AQUISIÇÃO NOTEBOOKS, NOBREAK, TECLADO E MOUSE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Notebook - Processador: 13ª Geração, Intel Core i5 ou superior (6-core, cache de 10 MB, até 4.40 GHz) equivalente ou superior; Memória: 8 GB DDR4 (1x8GB) 3200MHz, expansível até 64GB (2 slots soDIMM); Sistema operacional: Windows 11 em Português, ou versão superior; Tela: Tela FHD WVA/IPS de 14" (1920x1080) ou superior, 250 nits, antiglare; Armazenamento: SSD de 256 GB PCIe NVMe ou superior, padrão PCIE M.2; Câmera: Webcam HD integrada de 720p a 30 FPS, com microfone integrado. Áudio: Alto falante estéreo (1,5 W x 2); Rede: placa de rede wireless integrada (Wi-Fi 5, 802.11 ac 2x2), Bluetooth 5.0 ou superior, porta LAN Gigabit Ethernet (10/100/1000); Conectividade: 1 porta HDMI ou Display Port, mínimo 2 portas USB, entrada/saída de áudio para fone de ouvido / microfone; Teclado: Teclado integrado, padrão brasileiro, com teclado numérico. Alimentação: bateria integrada de no mínimo 3 células e 50 Wh, com Adaptador CA (Bivolt); Garantia total do mínima de 1 ano.	05		
02	NOBREAK BIVOLT 1200VA -(conforme NBR 15014:2003) - Expansão de autonomia com conector de engate rápido - Carregador de baterias inteligente - Transformador de 220V para 115V (modelo Bivolt) -Alarme sonoro - Circuito desmagnetizador - Função Blecaute: pode ser ligado na ausência de rede elétrica -	02		



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	Inversor sincronizado com a rede - Reconhecimento automático de 50Hz ou 60Hz -6 tomadas de saída padrão NBR14136 (10A)ABNT Contra surtos de tensão -Fusível externo cor preto -Chave liga-desliga embutida e temporizada, impede desligamento acidental -Proteção contra curto circuito na saída - Acionamento do inversor em subtensão ou sobretensão - Proteção contra descarga total das baterias - Proteção da vida útil da(s) bateria(s) - Desligamento automático ao final do tempo de autonomia. Garantia de 12 meses.			
03	Mouse óptico na cor preta, Características Design ergonômico; 2 (dois) botões + botão universal scrol; Comprimento mínimo do fio 120 cm; Conexão tipo usb 2.0; Recurso "plug and play"; Resolução mínima 800dpi Sistemas.	05		
04	Teclado padrão abnt 2; Características Cor preta; Conexão via porta usb 2.0; Teclas macias para digitação confortável; Sistemas Operacionais Compatíveis Microsoft Windows.	04		

*** A especificação dos serviços, prazos e as demais condições são as que constam no Termo de Referência e da minuta de contrato que seguem anexos.**

- **Valor da entrega deve estar incluso. Entrega na Câmara Municipal de Barão do Triunfo.**
- **Segue modelo de orçamento anexo.**
- **Prazo de resposta: 3 dias úteis.**

Barão do Triunfo/RS, 10 de março de 2025.

Luana Lanzarini Pagini
Responsável pelas Compras



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

MODELO DE ORÇAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

PARA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO/RS

CNPJ 03.503.440/0001-50 – email: camarabt@conectsul.com.br

PÇ. PROFESSOR FERNANDO DALBEM, 290 – CENTRO – CEP 96735.000

FONE: 51.36501118 - 36501197

OBJETO: AQUISIÇÃO NOTEBOOKS, NOBREAK, TECLADO E MOUSE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Notebook - Processador: 13ª Geração, Intel Core i5 ou superior (6-core, cache de 10 MB, até 4.40 GHz) equivalente ou superior; Memória: 8 GB DDR4 (1x8GB) 3200MHz, expansível até 64GB (2 slots soDIMM); Sistema operacional: Windows 11 em Português, ou versão superior; Tela: Tela FHD WVA/IPS de 14" (1920x1080) ou superior, 250 nits, antiglare; Armazenamento: SSD de 256 GB PCIe NVMe ou superior, padrão PCIE M.2; Câmera: Webcam HD integrada de 720p a 30 FPS, com microfone integrado. Áudio: Alto falante estéreo (1,5 W x 2); Rede: placa de rede wireless integrada (Wi-Fi 5, 802.11 ac 2x2), Bluetooth 5.0 ou superior, porta LAN Gigabit Ethernet (10/100/1000); Conectividade: 1 porta HDMI ou Display Port, mínimo 2 portas USB, entrada/saída de áudio para fone de ouvido / microfone; Teclado: Teclado integrado, padrão brasileiro, com teclado numérico. Alimentação: bateria integrada de no mínimo 3 células e 50 Wh, com Adaptador CA (Bivolt); Garantia total do mínima de 1 ano.	05		
02	NOBREAK BIVOLT 1200VA -(conforme NBR 15014:2003) - Expansão de autonomia com conector de engate rápido - Carregador de baterias inteligente - Transformador de 220V para 115V (modelo Bivolt) -Alarme sonoro - Circuito desmagnetizador - Função Blecaute:	02		



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	pode ser ligado na ausência de rede elétrica - Inversor sincronizado com a rede - Reconhecimento automático de 50Hz ou 60Hz -6 tomadas de saída padrão NBR14136 (10A)ABNT Contra surtos de tensão -Fusível externo cor preto -Chave liga-desliga embutida e temporizada, impede desligamento acidental -Proteção contra curto circuito na saída - Acionamento do inversor em subtensão ou sobretensão - Proteção contra descarga total das baterias - Proteção da vida útil da(s) bateria(s) - Desligamento automático ao final do tempo de autonomia. Garantia de 12 meses.			
03	Mouse óptico na cor preta, Características Design ergonômico; 2 (dois) botões + botão universal scrol; Comprimento mínimo do fio 120 cm; Conexão tipo usb 2.0; Recurso "plug and play"; Resolução mínima 800dpi Sistemas.	05		
04	Teclado padrão abnt 2; Características Cor preta; Conexão via porta usb 2.0; Teclas macias para digitação confortável; Sistemas Operacionais Compatíveis Microsoft Windows.	04		

*** A especificação dos serviços, prazos e as demais condições são as que constam no Termo de Referência e da minuta de contrato que seguem anexos.**

- **Valor da entrega deve estar incluso. Entrega na Câmara Municipal de Barão do Triunfo.**
- **Segue modelo de orçamento anexo.**
- **Prazo de resposta: 3 dias úteis.**

.....de de 2025.

.....
NOME DA EMPRESA COM ASSINATURA



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa
..... com
endereço.....,
inscrita no CNPJ sob o nº.....,
Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de
abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo
menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do
inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a
qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro
contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais
cabíveis.

Município de, em/...../2024.

Assinatura do representante legal da empresa



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEVO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa, com endereço....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, bem como, inexistem fatos que a impedem de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública em geral, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Município de, em/...../2025.

Assinatura do representante legal da empresa



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº[...]/2025

De um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03503440/0001-50, com sede na Praça Fernando Dalbem, nº 290, Centro, Barão do Triunfo/RS, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Presidente Sr. [...], inscrito(a) no CPF sob nº [...], denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº [...], com sede na Rua/Av. [...], n.º [...], bairro [...], cidade de [...], Estado [...], neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) [...], brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [...], n.º [...], Município de [...], Estado [...], inscrito(a) no CPF n.º [...], denominada **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS E BASE LEGAL

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do processo de Dispensa de Licitação nº [...]/2024 e Processo Administrativo nº [...]/2024, no Termo de Referência e na proposta vencedora, conforme Termo de Homologação e Autorização de Dispensa de Licitação, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento de eletrônicos, eletrodomésticos e informática, conforme Termo de Referência e proposta vencedora, ficando obrigada a **CONTRATADA** à entrega dos produtos/equipamentos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----------------------------	--------	-------------------------	----------------------



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA

2.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de cada solicitação enviada pela Câmara Municipal.

2.2. O objeto deverá ser entregue na sede da **CONTRATANTE**, no endereço: Praça Fernando Dalbem, nº 290, Centro, Barão do Triunfo/RS, Estado do Rio Grande do Sul.

2.3. Todas as despesas, incluindo eventuais custos com a entrega, correrão por conta da empresa **CONTRATADA**.

2.4. Se for constatada entrega de produto ou equipamento em desacordo com o termo de referência, com a proposta apresentada ou fora de especificação ou incompleta, poderá ser recusado o recebimento ou se recebida e verificada a inconformidade posteriormente, será feita a notificação por escrito à empresa **CONTRATADA** para substituir os mesmos, sem custos, sob pena de não ser devido o pagamento.

2.5. Só serão devidos os produtos e equipamentos efetivamente entregues e recebidos pela **CONTRATANTE**, nos termos previstos neste contrato.

2.6. A **CONTRATADA** deverá prestar suporte técnico à **CONTRATANTE**, mantendo e-mail e contato telefônico disponíveis e atualizados, durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.1. O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valores unitários descritos na cláusula 1.1, até o limite total de R\$ [...] ([...]).

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme a demanda solicitada e a cada entrega realizada pela **CONTRATADA**;

5.2. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente.

5.3. A nota fiscal ou documento equivalente de cobrança, acompanhada dos demais documentos exigidos neste contrato administrativo, para fins de pagamento, deverão ser encaminhados à Tesouraria, que será o setor responsável pela inclusão imediata após a liquidação na lista classificatória de credores, de que trata a Resolução nº 01/2016;

5.4. O pagamento se dará, preferencialmente, através de boleto ou de depósito bancário, para crédito em banco, na agência e conta corrente indicados a serem indicados pela **CONTRATADA**;

5.5. A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, deste contrato ou da proposta vencedora.

5.6. A nota fiscal/fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do presente contrato.

5.7. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da **CONTRATANTE**, os valores deverão ser corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, de deverá compensar a Contratada com juros de 0,5% ao mês, “*pro rata*”.

5.8. Deverão ser processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação que regula a matéria.

5.9. Eventuais despesas de entrega, locomoção, estadia e alimentação serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** em relação as pessoas empregadas na execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade:01.Câmara Municipal
2002. ADMINISTRAÇÃO E ELABORAÇÃO LEGISLATIVA

Rubrica: 33.90.30 – Material De Consumo
Elemento: 3.3.90.30.17 - Material De T.I.C. (Consumo)
Saldo Orçamentário: R\$ 71.330,00

Rubrica: 44.90.52 – Equipamentos E Material Permanente
Elemento:44.90.52.41 - Equipamentos De T.I.C. Computadores
Saldo Orçamentário: R\$ 35.665,00

CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis que venham a inviabilizar ou modificar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores, tanto para aumentar ou diminuir os valores, visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado.

7.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O **CONTRATANTE** designa como fiscalizador do presente contrato o(a) Sr.(a) [...], ocupante do cargo de [...].

8.2. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal ou fiscais, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

8.3. Fica designado como Gestor do presente contrato, o(a) Sr.(a) [...], ocupante do cargo de [...].

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8. São obrigações do **CONTRATANTE**:



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

8.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

8.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar o regramento pactuado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10. São obrigações da **CONTRATADA**:

10.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos pactuados, bem como nas condições do Termo de Referência e da sua proposta.

10.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

10.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

10.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

10.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as publicações ocorridas em desacordo com o Termo de Referência e a sua proposta.



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto do presente contrato será recebido pelo fiscal do contrato, comprovando-se o atendimento de todas as exigências contratuais, confrontando o objeto que estiver sendo entregue com o objeto contratado.

11.2. Constatada divergência entre o objeto contratado e o objeto que estiver em procedimento de entrega, o recebimento não deverá ser realizado, e poderá ser instaurada diligência para obtenção de solução.

11.3. O recebimento não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DO OBJETO

12.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará, no prazo de garantia que consta na descrição/especificação de cada item no Termo de Referência, a contar da data do recebimento do objeto pelo **CONTRATANTE**, em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

12.2. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

13.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

13.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

13.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

13.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

13.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

13.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

13.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

13.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

13.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

13.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

13.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta preferencialmente de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

14. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

14.1. A extinção do contrato poderá ser:

14.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

14.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. As partes elegem o foro da Comarca de São Jerônimo/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento em xxx vias de igual teor e forma.

Barão do Triunfo/RS, [...] de [...] de 2024.

CONTRATANTE

Presidente da Câmara Municipal de Barão do Triunfo/RS



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATADA

Representante legal

**GESTOR(A) DO CONTRATO
CONTRATO**

FISCALIZADOR(A) DO

Testemunhas:

.....
CPF:.....

.....
CPF: